LEI Nº 1.002, DE 01 DE JULHO DE 2015

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica aprovado o Plano Municipal de Assistência Social da Cidade de Jardim do Seridó – PMAS, com vigência por 04 (quatro) anos, a contar da publicação desta Lei, com vistas a Constituição Federal de 1988, Lei Federal n°. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Norma Operacional Básica – NOB – SUAS aprovada pelo Conselho Federal de Assistência Social – Resolução n°. 130 de 15 de junho de 2005 e Normas e Regulamentações sobre projetos técnicos dos Ministérios da União e Secretarias Estaduais de Governo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2015, 127° da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal